

# Brinquedos

O brinquedo é um importante instrumento para estimular as crianças a descobrirem o mundo que as cerca. As brincadeiras e os brinquedos contribuem para o desenvolvimento da socialização, concentração, iniciativa e imaginação.

Sabendo que brinquedo é coisa séria, a **Fundação Procon-SP** desenvolveu este material para auxiliar na escolha e compra desses produtos.

## Na hora de escolher o brinquedo

- ✓ Considere a idade, o interesse e a habilidade da criança.
- ✓ Prefira brinquedos educativos que estimulem a coordenação motora, a inteligência, a afetividade, a criatividade e a socialização.
- ✓ Verifique o mecanismo de funcionamento (fricção, bateria, pilha), considerando os custos que cada uma das opções representa.
- ✓ Examine o brinquedo. Conforme a Lei Estadual nº 8.124/92, lojas devem disponibilizar amostras de jogos e brinquedos abertos para serem testados pelo consumidor.
- ✓ Todo produto deve trazer informações adequadas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, origem, composição, preço e garantia.
- ✓ Desde 10/10/2014, a Portaria 459 do Inmetro proibiu a comercialização de brinquedos que contenham fonte de radiação laser com potência óptica superior a 1mW, devido aos riscos que podem oferecer para a saúde. Portanto, verifique se a embalagem do brinquedo informa claramente qual é a sua potência óptica. Na dúvida, não compre.

### A embalagem deve trazer as seguintes informações:

- ⚽ O selo de certificação Inmetro, pois indica que o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas. O selo deve apresentar a marca do Inmetro e a do organismo de certificação credenciado (IQB, Falcão Bauer, entre outros).
- ⚽ Descrição exata dos itens inseridos na embalagem, incluindo pilha ou bateria.
- ⚽ A identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço).
- ⚽ O importador (caso o brinquedo seja importado).
- ⚽ Eventuais riscos que possam apresentar à criança.
- ⚽ A faixa etária ou idade a que se destina deve estar colocada na face frontal da embalagem.
- ⚽ As instruções de uso e de montagem.



### Brincar com segurança

A questão de segurança merece toda atenção. É comum crianças precisarem de cuidados médicos devido a ferimentos acidentais provocados por brinquedos. O Código de Defesa do Consumidor prevê como direito básico do cidadão a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por produtos.

Brinquedos sem o selo de certificação do Inmetro não foram testados quanto aos riscos que podem oferecer à criança, podendo ocasionar acidentes (intoxicações, choques elétricos, perfurações etc.) ou serem prejudiciais à saúde (causar alergias, por exemplo). Existem

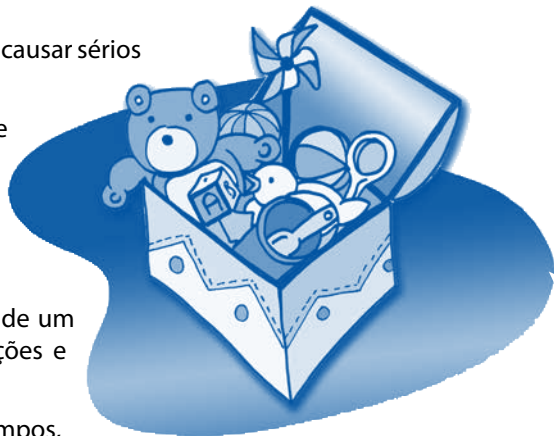
produtos com esse selo falsificado. Na dúvida, ou verificando a ausência do selo, denuncie ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem-SP), órgão responsável pela fiscalização em São Paulo, pelo telefone 0800-0130522.

**Cuidado com brinquedos vendidos em ambulantes.** Muitos são imitações e, embora possam ser mais baratos, não possuem o selo de certificação e podem representar riscos à saúde da criança.



## Atenção

- ✓ Brinquedos com ruídos excessivos podem causar sérios danos à audição.
- ✓ Produtos com cheiros e formas que imitam alimentos podem ser ingeridos indevidamente pela criança.
- ✓ Fantasias e máscaras não podem ser fabricadas com material de fácil combustão.
- ✓ Tecidos que fazem parte da constituição de um brinquedo devem ser laváveis, com instruções de uso e etiqueta indicando sua composição.
- ✓ As embalagens não devem conter grampos, pregos ou parafusos.
- ✓ Brinquedos compostos por materiais que se quebram facilmente, ou que possuam cordões longos, partes pontiagudas e cantos afiados, não são recomendados para nenhuma idade.
- ✓ Não adquira brinquedos com peças muito pequenas para crianças menores de três anos, uma vez que há o risco de serem engolidas.



## Problemas de fabricação









Caso o brinquedo apresente qualquer problema de fabricação, o fornecedor tem até 30 dias para reparar e entregar o bem em perfeitas condições. Se após esse prazo o problema não for resolvido, o consumidor poderá escolher entre: a troca do produto; o abatimento no preço; ou o dinheiro de volta, corrigido monetariamente.

Existem casos em que o fornecedor só sabe que o seu produto apresenta defeitos que representam riscos à saúde e à segurança do consumidor após ter colocado o produto à venda. Nessas situações, o fornecedor deve divulgar amplamente nos meios de comunicação todas as informações sobre o problema identificado e chamar todos os consumidores que compraram o bem para fazer o reparo, ou a troca, gratuitamente. É fundamental que o consumidor atenda essa chamada.

Esse procedimento é conhecido como *recall*.

## Saiba que

-  Nas compras efetuadas fora do estabelecimento comercial (telefone, internet etc.), o consumidor tem o direito de se arrepender e desistir no prazo de 7 dias, contados da data de compra ou do recebimento do produto. O cancelamento deve ser solicitado sempre por escrito, mas pode ser feito por outros canais de atendimento disponibilizados pelo fornecedor, tais como telefone, chat ou e-mail. Para cancelamentos via telefone ou chat, anote o nome do atendente, data e horário do contato e o número de protocolo de atendimento. Se o cancelamento for por e-mail, guarde cópia da mensagem enviada.
-  Os preços e as formas de pagamento podem variar muito de um estabelecimento para outro. Pesquise sempre antes de escolher em qual local comprar.
-  No caso de pagamento parcelado, o fornecedor é obrigado a informar o valor de cada parcela e o preço total parcelado.
-  A nota fiscal, tíquete do caixa, recibo ou equivalente são documentos importantes caso você precise fazer valer os seus direitos e formalizar uma reclamação. Exija e guarde.
-  Se o brinquedo apresentar problema de fabricação, é seu direito buscar a solução com o fornecedor. Caso isso não seja possível, recorra ao órgão de defesa do consumidor de sua cidade.
-  Com o objetivo de atrair o público infantil, inúmeros anúncios se utilizam de forte apelo publicitário, veiculados em jornais, revistas, folhetos, emissoras de TV e rádio. Ao comprar o brinquedo, confira se todas as informações contidas nesses anúncios são verdadeiras. Elas fazem parte da oferta e devem ser cumpridas.

## Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon-SP

### Endereços e canais de atendimento



**ligue 151 (capital) — ligação tarifada — de 2ª a 6ª, das 8h às 17h**  
para orientações e consulta ao cadastro de reclamações fundamentadas



**por carta**  
caixa postal 152  
cep 01031-970



**atendimento pessoal — de 2ª a 6ª, das 7h às 19h — sábados, das 7h às 13h**

Itaquera	Santo Amaro	Sé
Av. do Contorno, 60	Rua Amador Bueno, 176/258	Praça do Carmo s/nº
Metrô Itaquera		Metrô Sé



**outros municípios**  
consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



**núcleos regionais — fiscalização, cursos, pesquisas, palestras e suporte aos Procons municipais**

Bauru — Campinas — Presidente Prudente — Ribeirão Preto — Santos — São José do Rio Preto — São José dos Campos — Sorocaba



**ouvidoria 0800 377 6266 — críticas, elogios e sugestões ao Procon-SP**  
Rua Barra Funda, 930 — Barra Funda — 01152 000 — São Paulo — SP  
[www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br)



**site**  
[www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)



**facebook**  
proconsp



**twitter**  
@proconspoficial



**blog**  
[educaproconsp.blogspot.com.br](http://educaproconsp.blogspot.com.br)